



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

Possesso Administrativo nº	12439/2024
----------------------------	------------

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria de Agricultura
RESPONSÁVEL	Cleomar José Pietroski

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	Julia Belico
CARGO/FUNÇÃO	Agente Administrativo
MATRÍCULA	16941-1
E-MAIL	sma.projetos@novasantarita.rs.gov.br

Nova Santa Rita, 07 de julho de 2024.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Lei Municipal N° 1.783/22 de 21 de julho de 2022, Institui Programas para o Desenvolvimento Rural e que através dela foi estabelecido o Programa Incentivo à Apicultura visando à implantação, ampliação e modernização de apiários de abelhas melíferas e meliponídeo, identificou-se a necessidade de fornecimento, por parte do município, de insumos que irão colaborar com a implementação e manutenção do projeto.

Sendo assim, o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar o cenário para atendimento da demanda pretendida, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiaram a tomada de decisão e processo de Contratação.

3 – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita, como se vê no item DFD 190/2024 daquele documento, estando assim alinhada com o Planejamento desta Administração.





4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser exigido dos eventuais interessados que comprovem a atuação no ramo de atividade compatível com o objeto descrito, bem como apresentar os seguintes documentos a título de Habilitação:

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.

Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;





Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Regularidade Trabalhista:

Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de Falência emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

Qualificação Técnica:

Não se aplica.

As entregas deverão ser executadas em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de Mercado:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de Materiais de Apicultura.

Diante da necessidade, realizamos levantamento de mercado no intuito de identificar as soluções disponíveis e habituais, identificando-se:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – Quanto ao formato de contratação identificamos diferentes metodologias sendo possível a formalização de processo a cada necessidade ou mediante registro de preços.

III – No que diz respeito a contratação isolada, ou seja, formalização de processo licitatório ou dispensa a cada necessidade consideramos não ser eficiente e ágil, sem contar a possibilidade de fracionamentos inadequados.

IV – Quanto a aquisição utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços, entendemos como





a mais adequada e muito utilizada por outros municípios em seus projetos eis que possibilita um maior planejamento e dispêndio sustentável de recursos.

V – Verificou-se a ampla disponibilidade de contratações similares no site público Compras.Gov.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Apicultura, que será satisfatória desde que sejam atendidos os requisitos descritos neste ETP.

Os objetos que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando essa classificação a contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao formato de contratação, considerando a pesquisa de mercado realizada entendemos que a solução mais adequada e que atenderá as necessidades da Administração é o fornecimento de Material de Apicultura de acordo com a demanda, sem a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal.

Nesse sentido, nos termos do artigo 40, inciso II, constatamos que a adoção do sistema de registro de preços é o procedimento ideal para a realidade existente.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. A vigência da Ata de Registro de Preços terá duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 84º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para especificação do objeto os itens estão distribuídos, conforme segue:

Item 1 – Colmeia completa tipo Langstroth, completa, composta por: 1(um) fundo; 1(um) ninho;





1(uma) melgueira; 1(um) tampo; 10 (dez) quadros de ninho e no mínimo 8 (oito) quadros de melgueira. Fabricada conforme Norma técnica ABNT NBR 15713, em madeira de eucalipto com tramas nas emendas, com ilhós e arame montado nos quadros, tampo com proteção superior em chapa zincada;

Item 2 – Macacão Apicultor ventilado, em única peça, fabricado em tecido nylon ventilado, com máscara fixa em courvin e tela de ventilação preta frontal e lateral, com abertura frontal em zíper, elástico posterior, elástico nos punhos e tornozelos, com dois bolsos frontais. Com possibilidade de escolha dos tamanhos M, G, GG e EXGG;

Item 3 – Luva de couro para apicultor, fabricada em couro macio e maleável de alta sensibilidade, na cor branca, resistente a picadas de abelhas, com elástico no dorso das mãos;

Item 4 – Fumegador grande para apicultor, capacidade mínima de 6 litros, corpo fabricado em aço carbono com pintura de alta resistência ao calor, fole fabricado em madeira e courvin, com tela protetora na entrada de ar;

Item 5 – Garfo desoperculador para apicultor, específico para manuseio de favos de mel, com agulhas em aço inox;

Item 6 – Vassoura espanadora de abelhas, própria para apicultura, específica para quadros de melgueira, fabricada em madeira ou plástico, com cerdas macias;

Item 7 – Formão com saca quadros, fabricado totalmente em Aço Inox AISI 304 padrão alimentício, solda TIG e acabamento sanitário, com mola de retorno formão e faca;

Item 8 – Cera de abelha alveolada, fabricada em 100% de cera de abelha filtrada, com padrão de 5,2mm de alvéolos, com possibilidade de escolhas das folhas para ninho e melgueira de colmeias padrão Langstroth.

As entregas deverão ocorrer da seguinte forma:

O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Requisitante. Os itens devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal de Agricultura e deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte e a nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas ao fornecimento do objeto

Secretaria Municipal de Agricultura

Endereço: Rua Marinho Peixoto, s/nº - Bairro: Centro - Nova Santa Rita/RS

Telefone: (51)97400-8461 E-mail: sma@novasantarita.rs.gov.br





contratado, incluindo despesas referentes ao frete, descarregamento e outras despesas atreladas a possível substituição do objeto em desconformidade.

A futura CONTRATADA se obriga a substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO, dentro de um prazo de 10 (dez) dias corridos após a reclamação de inconformidade, qualquer item que não esteja de acordo com a especificação do objeto e/ou que não apresente boa qualidade.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades registradas neste documento foram auferidas levando em consideração as aquisições e disponibilização de materiais de apicultura em anos anteriores, bem como, a previsão de prorrogar a vigência a ata de registro de preço por mais 12 meses, podendo atender demandas de 2025 e 2026.

8- ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no Decreto Municipal 17/2022 a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens, foram realizadas pesquisas nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, LicitaCon, Compras.gov e na base nacional de notas fiscais eletrônicas, onde não foram encontradas contratações com objeto compatível em característica, o que prejudicaria a formação de preços. Logo, de acordo com o mesmo Decreto Municipal optamos pela pesquisa nos sistemas oficiais do governo.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$403.731,60 (quatrocentos e três mil, setecentos e trinta e um reais com sessenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 17/22, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Nova Santa Rita”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Colméia de madeira padrão LANGSTROTH, completa, composta por: 1(um) fundo; 1(um) ninho; 1(uma) melgueira; 1(um) tampo; 10 (dez) quadros de ninho e 8 (oito) quadros de melgueira. Fabricada conforme Norma técnica ABNT NBR 15713, em madeira de eucalipto com tramas nas emendas, com ilhós e arame montado nos quadros, tampo com proteção superior em chapa zincada.	Un.	720	R\$387,44	R\$278.956,80
	2	Macacão Apicultor ventilado, em única peça, fabricado em nylon ventilado, com máscara fixa em courvin com tela de ventilação frontal preta e lateral, com abertura frontal em zíper, elástico posterior, elástico nos punhos e tornozelos, com dois bolsos frontais. Com possibilidade de escolha dos tamanhos M, G, GG e EXGG.	Un.	120	R\$ 196,84	R\$ 23.620,80
	3	Luva de couro para apicultor, fabricada em material macio e maleável, resistente a picadas de abelhas, com elástico no punho;	PAR	120	R\$ 35,06	R\$ 4.207,20
	4	Fumigador grande 6 litros	Un.	120	R\$ 250,52	R\$ 30.062,40
	5	Garfo desopeculador em inox	Un.	120	R\$ 52,86	R\$ 6.343,20
	6	Vassoura de apicultura, específica para quadros de melgueira, fabricada em madeira ou plástico, com cerdas macias;	Un.	120	R\$ 21,97	R\$ 2.636,40
	7	Formão saca-quadros	Un.	120	R\$ 95,04	R\$ 11.404,80
	8	Cera de abelha alveolada, fabricada em 100% de cera de abelha filtrada, com padrão de 5,2mm de alvéolos, com possibilidade de escolhas das folhas para ninho e melgueira de colmeias padrão Langstroth.	KG	600	R\$ 77,50	R\$ 46.500,00
					Total:	R\$403.731,60

9 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Referencia: 1658

ESTE DOCUMENTO FOM GERADO EM 18/07/2024 ÀS 15:10:43-08-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/jp66995a8881152>.
POR JULIA BELICO:04723008063 EM 18/07/2024 ÀS 15:10





Ação 1182 - Apoio, Serviços, Infraestruturas e Tecnologias para a Diversificação e Desenvolvimento das Atividades Rurais

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Recurso: 5000001 – Recurso Livre

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos e entrega dos itens considerando que a disponibilização aos apicultores é realizada com a formação de kits que incluem todos os itens.

ESTE DOCUMENTO FOM ACESSADO EM 18/07/2024 ÀS 15:10:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66995a8881152>.
POR JULIA BELICO:0472308063 EM 18/07/2024 ÀS 15:10



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com a futura contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Além disso, almeja-se:

- A produção de mel nativo que é um produto nobre de elevado valor agregado, promove a diversificação da biodiversidade, a polinização dos cultivos agrícolas realizada pelas abelhas resultando em aumentos e melhoria da produção de frutas, sementes e grãos, e ainda, a produção de insumos medicinais como própolis e pólen.
- Possibilita a transição de atividade produtiva de agricultores com idade mais elevada para a Apicultura, que não exige uma dedicação diária e elevado esforço físico, proporcionando a manutenção da atividade produtiva da propriedade e diversificação das fontes de renda, resultando no desenvolvimento rural do município.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização, o acompanhamento e a verificação da conformidade na entrega dos itens e da alocação dos recursos necessários, serão exercidas pelo servidor Felipe Ristow Vodzik, matrícula 5009145-1.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a aquisição dos itens tem como objetivo incentivar e potencializar a produção de mel nativo, com a geração de renda e desenvolvimento rural e com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que solução aqui descrita é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.





16 – CIÊNCIA SERVIDOR DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO

Felipe Ristow Vodzik
Diretor Executivo

17 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Julia Belico
Agente Administrativo

18 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Cleomar José Pietroski
Secretário Municipal de Agricultura

